



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
LUZERNA - GABINETE**

**EDITAL Nº 16 / 2026 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Luzerna-SC, 06 de outubro de 2026.**

**EDITAL Nº 16/2026 - ELEIÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE  
- CPPD**

**Convocação e normas da eleição da CPPD do Campus Luzerna**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, por intermédio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 214/2026 – GAB/LUZ, de 29 de setembro de 2026, composta por Jessé de Pelegrin, presidente, Giovani Pasetti e Ocineia Márcia Andrade Santiago, torna públicas as normas do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, considerando o art. 26 da Lei nº 12.772/2012 e a Resolução nº 005/2014 – CONSUPER, com as alterações das Resoluções nº 042/2015 e nº 011/2019.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- g) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Luzerna;
- h) decidir sobre os casos omissos.

**DO OBJETO**

2. Este Edital estabelece o processo eleitoral para escolha de três membros titulares e três membros suplentes da CPPD do IFC – Campus Luzerna, para mandato de dois anos, contado a partir da posse, observada a composição prevista no Regimento da CPPD.

**DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3. Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – Campus Luzerna, ativos e/ou aposentados, com exceção dos que:

- a) estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) estejam afastados por motivo de prisão;

- c) estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- e) estejam em exercício de mandato político;
- f) estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

## DOS PROTOCOLOS

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Google Formulário indicado no item 5. As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail [depe.luzerna@ifc.edu.br](mailto:depe.luzerna@ifc.edu.br), mediante documento legível, fundamentado e assinado, em PDF. Para os protocolos por e-mail, será considerada a data e a hora de recebimento pela Comissão, no horário de Brasília.

## DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão realizadas de 06/10/2026 até 13/10/2026, às 23h59, exclusivamente pelo Google Formulário disponível em [https://docs.google.com/forms/d/1acgYJWL\\_cUWuCrKxwzYBFwOv9aGC0XmQzu0OGuPZ9eo/edit](https://docs.google.com/forms/d/1acgYJWL_cUWuCrKxwzYBFwOv9aGC0XmQzu0OGuPZ9eo/edit) mediante preenchimento dos campos obrigatórios.

Parágrafo único. A inscrição somente será considerada concluída após o envio do formulário. Será considerada a data e a hora registradas no sistema. O preenchimento sem envio não efetiva a inscrição, e a Comissão verificará o atendimento aos requisitos antes da homologação.

6. Os recursos referentes às inscrições deverão ser fundamentados e assinados, encaminhados ao e-mail indicado no item 4 até às 12h da data prevista no Anexo I.

Parágrafo único. A Comissão divulgará a decisão sobre os recursos relativos às inscrições até às 17h da data prevista no Anexo I.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Será permitida a divulgação das candidaturas através de visitas aos setores do Campus, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição.

Parágrafo único. É vedada propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos. As denúncias serão analisadas pela Comissão Eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes de eventual exclusão da candidatura.

## DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – Campus Luzerna.

## DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A homologação final das inscrições será publicada em 16/10/2026 no site oficial do IFC – Campus Luzerna. Havendo mais de seis candidaturas homologadas, a votação será realizada pelo sistema Helios em 20/10/2026, das 8h às 20h.

§ 1º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º A lista de votantes será divulgada com antecedência mínima de três dias da eleição. No mesmo prazo, serão encaminhadas aos eleitores, por e-mail, as instruções de votação.

§ 3º O eleitor deverá verificar a caixa de entrada e as pastas de spam ou quarentena. Caso não receba as instruções ou identifique incorreção na lista, deverá comunicar a Comissão pelo e-mail indicado no item 4 até 24 horas antes do início da eleição.

§ 4º No dia da eleição, no momento de abertura do pleito, o e-mail com os dados dos votantes será enviado novamente para reforçar a importância da votação;

§ 5º No final da votação, uma videoconferência gravada será realizada com integrantes da comissão eleitoral, responsável pelo pleito, para apuração do resultado;

§ 6º Caso o número de candidaturas homologadas seja inferior a seis, será dispensada a votação eletrônica e será realizada assembleia dos docentes em 21/10/2026, em horário e local divulgados pela Comissão Eleitoral, para definição da composição da CPPD por aclamação, inclusive o preenchimento das vagas restantes. Os docentes escolhidos deverão atender aos requisitos de candidatura, manifestar sua concordância e ter sua condição de titular ou suplente registrada em ata.

§ 7º Caso sejam homologadas exatamente seis candidaturas, será dispensada a votação eletrônica, e os seis candidatos serão declarados eleitos. A definição dos três titulares e dos três suplentes será formalizada por acordo entre os candidatos, registrado em ata pela Comissão Eleitoral. Não havendo acordo, será realizada votação em 20/10/2026 para definir a classificação.

10. Quando houver votação, cada eleitor poderá votar em um único candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Acompanhar a integridade do processo de votação no sistema;
- b) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

## **DA APURAÇÃO**

12. Quando houver votação, a apuração ocorrerá em 20/10/2026, após o encerramento do pleito. Nas hipóteses dos §§ 6º e 7º do item 9, a Comissão registrará em ata o procedimento adotado e publicará o resultado preliminar.

13. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço no IFC - Campus Luzerna;
- b) mais antigo no magistério na rede federal;
- c) maior tempo de serviço público federal;
- d) maior idade.

## **DA DIVULGAÇÃO**

14. Quando houver votação, os seis candidatos mais votados serão classificados, sendo os três primeiros titulares e os três seguintes suplentes, respeitados os critérios de desempate. Nas hipóteses de dispensa de votação, a composição observará o procedimento previsto nos §§ 6º e 7º do item 9. O mandato será de dois anos, contado da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – Campus Luzerna.

## **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

15. As impugnações do presente Edital poderão ser encaminhadas em 07/10/2026, até às 12h, ao e-mail [depe.luzerna@ifc.edu.br](mailto:depe.luzerna@ifc.edu.br). As respostas serão divulgadas em 08/10/2026, até às 17h.

16. Caberá recurso ao Diretor-Geral no prazo de 48 horas após a proclamação do resultado preliminar, inclusive nos casos de dispensa de votação e de composição por assembleia, por meio do e-mail indicado no item 4. O recurso deverá identificar o ato questionado, apresentar fundamentação e estar assinado.

Parágrafo único. A Comissão encaminhará os recursos ao Diretor-Geral para decisão. O resultado final somente será publicado após o encerramento do prazo recursal e a decisão dos recursos apresentados.

## DO ENCERRAMENTO

17. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – Luzerna.

18. A posse dos seis membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – Campus Luzerna.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral, conforme suas competências e o Regimento da CPPD.

20. As publicações oficiais ocorrerão no site do IFC – Campus Luzerna. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas por retificação deste Edital.

Luzerna, 6 de outubro de 2026.

Mario Wolfart Junior

Diretor-Geral do IFC – Campus Luzerna

Jessé de Pelegrin

Presidente da Comissão Eleitoral da CPPD

*(Assinado digitalmente em 06/10/2026 17:48 )*

JESSE DE PELEGRIN  
DIRETOR - TITULAR  
DEPE/LUZ (11.01.11.01.03)  
Matrícula: 1836412

*(Assinado digitalmente em 06/10/2026 18:43 )*

MARIO WOLFART JUNIOR  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DC/LUZ (11.01.11.01)  
Matrícula: 1808612

**Processo Associado: 23475.001907/2026-52**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2026** e o código de verificação: **21214b3f73**